

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, por meio do presente Edital, este processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA COM LAUDOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INEA, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 001/2026, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói, referente ao Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	DO OBJETO:	2
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3.	DO PROCEDIMENTO:	2
4.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	3
6.	DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7.	DA CONTRATAÇÃO:	5
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	6

Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA COM LAUDOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INEA, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 001/2026, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói, referente ao Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3** Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1** O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2** As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

B.
7

3.2.1 Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;

3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 17/09/2026 às 18:00 horas**.

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.

Bj

- 4.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.
- 4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c) Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

87

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;
- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.



- 7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 01/2025 e o Contrato de Gestão nº 001/2026 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói, referente ao Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga, por seu representante infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS e MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA COM LAUDOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INEA para atender as necessidades do Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	6
3.	DO OBJETO:	6
4.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	7
5.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	9
6.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	11
7.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	11
8.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	11
9.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	13
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	14

Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	14/09/2026
Limite de Proposta	17/09/2026

2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

2.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.

2.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: menor preço global, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos;

2.3 Justifica-se a contratação pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.

2.4 Em caso de empate entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

3. DO OBJETO:

3.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA COM LAUDOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INEA**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

B7

3.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:

3.2.1 Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga: Estrada Francisco Cruz Nunes nº 5803, bairro Piratininga, Região Oceânica – Niterói/RJ.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

4.1. DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar as seguintes aplicações assim que solicitado pela fiscalização do contrato: Uma aplicação geral, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, assim que solicitado pela fiscalização; tratando-se de ambiente hospitalar a aplicação se faz necessária mensalmente e com reavaliação e reaplicação sempre que se fizer necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá dar uma garantia de 30 (trinta) dias após a última aplicação.

4.1.3. Em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá disponibilizar cronograma da imunização de pragas, com data e hora do serviço a ser realizado;

4.1.4. Deverá existir visita emergencial fora do planejamento, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE** sem ÔNUS financeiro;

4.1.5. Ao final de cada etapa executada a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal, anexando o relatório dos serviços efetivamente executados;

4.1.6. Caberá aos fiscais do contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da nota fiscal, dos relatórios apresentados pela **CONTRATADA** e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida toda a documentação para pagamento;

4.1.7. Em caso de não conformidade da nota fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a nota fiscal à **CONTRATADA** para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da nota fiscal ou dos serviços pendentes;

4.1.8. O recebimento dos serviços, mediante atesto nas notas fiscais, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

4.1.9. Semestralmente a **CONTRATADA** deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, informando: nome, endereço e telefone da empresa **CONTRATADA**, o número do alvará da secretaria de saúde distrital emitido para

a empresa, nome do responsável técnico com número de seu registro no conselho profissional correspondente, o nome do prédio e o endereço do local da aplicação, o período de garantia coberto, as pragas alvos, a data da execução do serviço, o produto aplicado especificando seu princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação, e telefone para comunicação de qualquer emergência ou número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo das áreas onde os serviços foram prestados;

- 4.1.10. Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** obrigar-se-á a refazer os serviços objeto deste **CONTRATO**, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste **CONTRATO**, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a unidade;
- 4.1.11. Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento POP (Procedimentos Operacionais Padronizados) - Resolução RDC Nº 622, de 9 de março de 2022, Anvisa, a ser entregue a unidade logo após celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do controle integrado de pragas, procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, fichas de informação sobre produtos químicos (FISPQs), mapas de iscagem, laudo de identificação larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes.
- 4.1.12. Para o controle de baratas, formigas, lacraias e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas, nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (periplaneta americana) e lacraias.
- 4.1.13. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), utilizando como princípio ativo "sulfluramida", ou "hidrametilnona", tendo como alvo principal as baratas blattella germânica e várias espécies de formigas urbanas que podem frequentar as áreas internas da unidade.
- 4.1.14. Aplicação de inseticida gel para formigas, com periodicidade mensal ou a qualquer momento em que houver manifestação da praga, ao longo da duração do contrato.
- 4.1.15. Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva, quanto insetos adultos. Os serviços a serem

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

B.

realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas da unidade. Para tanto a empresa deverá:

- a) Realizar a desinsetização de áreas externas, com aplicação de inseticidas domissanitários de uso profissional através de pulverização ou pulverização + termonebulização, sempre que necessário;
- b) Empregar ou orientar a aplicação de repelentes, como o óleo essencial de citronela, para repelência dos mosquitos adultos;
- c) Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;
- d) Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;
- e) Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas, no interior de interruptores e tomadas, sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

4.1.16. O serviço de controle de roedores deverá consistir por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas da unidade, possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos anticoagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicados com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *Rattus notvegicus*, *Rattus rattus* e os *Mus musculus*.

4.1.17. Aplicação de raticida, em forma de iscas, utilizando o princípio ativo cumarínico:

- a) Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);
- b) A aplicação de iscas deverá ter seus pontos dimensionados de acordo com a necessidade da unidade, com o máximo estabelecido de 100 pontos, com manutenção continuada das mesmas, nas áreas externas, em áreas internas vulneráveis, como poços de elevadores, tubulações de esgoto e depósitos de materiais, ao longo da vigência do contrato;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 4.1.18. Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não deixá-las disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas;
- 4.1.19. A **CONTRATADA** deverá fornecer o mapa de iscagem, com base no projeto das áreas térreas da unidade, indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Dessa forma, deve confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES, contendo aposição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a unidade a quantidade e localização exatos;
- 4.1.20. Nas áreas internas, em caso de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da **CONTRATADA**, mediante comunicado, com prazo máximo de 4 horas para o atendimento ao chamado;
- 4.1.21. Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas. Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas. Confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL, discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas;
- 4.1.22. Instalação e reposição de PPE'S (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos portas-isca e armadilhas colantes;
- 4.1.23. Instalar, na implantação dos serviços, PPE'S (Postos Permanente de Envenenamento) na área externa e tubos portas-isca no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados e identificados, sem ônus para a unidade;
- 4.1.24. Se, durante a vigência do contrato ou na rescisão contratual, for comprovado, que algum dos acessórios consignados e mencionados no quadro abaixo, foi extraviado ou danificado, salvo o desgaste natural de uso, será cobrado da unidade, através de Nota Fiscal, o valor da reposição;
- 4.1.25. Fica previsto, também nesse TERMO DE REFERÊNCIA, solicitação de qualquer outro serviço mediante proposta, de imunização de pragas urbanas assim como: infestação de cupins, pombos, carrapatos, abelhas, aranha, marimbondos, pulgas, traças e morcego.
- 4.1.26. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços contratados, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 4.1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela **CONTRATANTE**, provendo-os dos

16-7

equipamentos de proteção individual – EPI – que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.

- 4.1.28. Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.2. DESCUPINIZAÇÃO

4.2.1. O serviço de descupinização visa implantar um programa especializado de controle e prevenção de cupins nas áreas externas e internas da unidade. Para tanto a empresa deverá:

- a) Realizar a Inspeção técnica das áreas internas e externas da unidade;
- b) Realizar a avaliação do entorno e dos possíveis pontos de acesso dos cupins;
- c) Identificar focos, trilhas, vestígios e condições favoráveis à infestação de cupins;
- d) *Tratamento químico das áreas tecnicamente indicadas;*
- e) Implantação de barreira química para proteção das áreas tratadas;
- f) Tratamento preventivo pós-obra na unidade;
- g) Tratamento das áreas do entorno do imóvel;
- h) Monitoramento periódico das áreas tratadas;
- i) Orientações preventivas para redução das condições favoráveis à presença de cupins;

4.3. ANÁLISE BACTERIOLÓGICA PARA CONSUMO HUMANO

4.3.1. Agendamento prévio com o Super Centro para acompanhamento da coleta de amostras;

4.3.2. A análise das amostras deverá estar referenciada de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos.

4.3.3. A prestação do Serviço deverá estar em conformidade com a Portaria 2.914 do MS, de 12 de dezembro de 2011, Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1980, Decreto nº 5.440, Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 e a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017;

4.3.4. A contratada deverá realizar todas as etapas da prestação do serviço de forma metódica e autônoma, respeitando o cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** atuar mensalmente, independente de acionamento e enquanto durar a vigência do presente termo, sempre respeitando as quantidades estabelecidas, os indicadores solicitados, a periodicidade definida e o agendamento prévio com a Unidade.

4.3.5. Descrição Específica dos Parâmetros Bacteriológico Completo: Bactérias Heterotróficas e Totais; Coliformes Total e Fecal; Parte Físico Química: Cloro, PH, Cor, Turbidez e Fluoreto;

4.3.6. Os serviços de análise bacteriológica da água contemplam a realização de coleta em apenas 01 (um) ponto por unidade. Caso haja necessidade de coletas em pontos adicionais, estas serão executadas mediante solicitação do Contratante e estarão sujeitas à cobrança de valores adicionais, conforme proposta comercial ou instrumento contratual aplicável.

4.4. SERVIÇO DE COLETA

4.4.1. A coleta de amostras dos pontos citados deverá ocorrer mensalmente de forma autônoma, ou seja, sem necessidade de acionamento por parte do contratante até o 10º dia de cada mês, contudo, não obstante ao agendamento prévio com a Unidade.

4.4.2. Em caso de resultados inconclusivos, e/ou quando houver necessidade de realização de nova coleta, a **CONTRATADA** terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da confirmação da necessidade de realização de nova coleta, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.5. SERVIÇO DE ANÁLISE

4.5.1. Quanto aos prazos para execução dos serviços de análise, fica a cargo da **CONTRATADA** os definir, desde que não haja prejuízo aos prazos de entrega dos resultados.

4.5.2. As análises das amostras devem estar em conformidade com o preconizado pela Portaria nº 2.914 do MS e seus anexos, Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 e Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

4.5.3. Todas as amostras colhidas no Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga, deverão ser analisadas sob os parâmetros descritos no item 5.1.34.

4.5.4. Os serviços de Análise devem acontecer mensalmente, sendo a coleta e a entrega dos resultados acordadas com a unidade.

4.6. SERVIÇO DE RESULTADOS

4.6.1. Os dados assinalados deverão ser expostos de modo que facilite a interpretação e deverão conter a data e hora da coleta, análise e emissão do laudo.

4.6.2. As amostras deverão ser identificadas em laudo, através de numeração única.

4.6.3. O laudo deverá contar a matriz analisada, origem da água e o ponto de coleta da amostra.



- 4.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da Legislação vigente.
- 4.8. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela análise pretendida.
- 4.9. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços contratados, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI – que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.
- 4.11. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 5.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 5.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 5.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 5.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- 5.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 5.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

- 5.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 5.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 5.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 5.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 5.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 6.1 Edital de Seleção Pública nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói e Contrato de Gestão nº 001/2026, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói.
- 6.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, ou encaminhar para o endereço eletrônico contratos@fas.org.br, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
 - 7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 7.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
 - 7.1.3 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
 - 7.1.4 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
 - 7.1.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

B
7

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1** O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 8.2** O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 8.3** As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4** Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 8.5** Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 8.6** Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste **CONTRATO**;
- 8.7** Regularidade Fiscal - As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste **CONTRATO**.
- 8.8** Execução do Contrato - O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 8.9** Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 8.10** As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 8.11** Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 9.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 9.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 9.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 9.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 9.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 9.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.
- 9.8 O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 9.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado,

apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos no TR.
- 10.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 10.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de setembro de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**